



TERMO DE REFERÊNCIA – CASA DE APOIO FORTALEZA

DEMANDANTE: Secretaria de Saúde Municipal.



A - Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

Prestação de serviços de hospedagem, refeição, transporte e encaminhamento de pessoas carentes **EXCLUSIVAMENTE DESTE MUNICÍPIO** deste município, para atendimento nos hospitais da capital (Fortaleza), junto a secretaria municipal de saúde.

ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO					
Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	Prestação de serviço de hospedagem, refeição transporte e encaminhamento de pessoas carentes EXCLUSIVAMENTE DESTE MUNICÍPIO para atendimento nos hospitais da capital (Fortaleza)	Mês	12	R\$ 42.411,09	R\$ 508.933,08

Com base na pesquisa de preços, **o valor global é de R\$ 508.933,08 - QUINHENTOS E OITO MIL NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E OITO CENTAVOS, E MENSAL DE R\$ 42.411,09 - QUARENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E ONZE REAIS E NOVE CENTAVOS.**

O prazo de validade do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura e a sua prorrogação seguirá o disposto na lei 14.133 de 2021.

B - Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

A crescente necessidade de suporte aos pacientes usuários que necessitam de tratamento fora de domicílio municipal em Icó tem evidenciado a insuficiência de infraestrutura atualmente disponível para atender de forma eficaz essa demanda pública de saúde.

A distância entre a cidade de Icó e a capital cearense – Fortaleza é de aproximadamente 362 km, nela há os principais hospitais, clínicas e centros hospitalares que atendem todas as situações que necessitam especialidades médicas, tanto particular como públicos.

Parte do público de usuários da saúde, tanto pacientes doentes como os seus acompanhantes não dispõem de condições financeiras para se manterem na capital, como também não conseguem se locomover entre o grande centro urbano da cidade.



Logo, a necessidade de local para dormir, descansar, aguardar resultados de consultas, exames, tratamentos de saúde e alimentação são preceitos imprescindíveis para garantir a dignidade da pessoa humana.

A garantia de tal serviço encontra-se no cumprimento constitucional previsto no art. 196, o qual consta "dever do Estado e direito de todos", também assegurado pelo SUS (Sistema Único de Saúde), garante acesso universal, igualitário e gratuito a ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, incluindo tratamentos e medicamentos.

Logo, a inexistência de tal serviço compromete a qualidade e a eficiência do atendimento prestado, impactando negativamente na saúde e bem-estar dos usuários, e, conseqüentemente, no interesse coletivo, conforme estabelecido pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A não contratação de um serviço completo que contemple a gama de necessidades apontada para a instalação de uma casa de apoio pode resultar em diversos impactos institucionais e sociais, como a interrupção dos serviços essenciais de acolhimento e suporte aos pacientes e acompanhantes, o que inviabilizaria o cumprimento das metas estabelecidas pelo município e comprometeria a continuidade dos serviços de saúde não realizados em Icó.

Em um contexto mais amplo, essa situação prejudicaria não apenas os pacientes e suas famílias, que enfrentariam dificuldades logísticas e financeiras adicionais, mas também a imagem e a eficiência administrativa do município, sublinhando a necessidade dessa contratação como uma medida de interesse público prioritário.

C - Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

A contratação do serviço soluciona o problema de suporte aos pacientes usuários que necessitam de tratamento fora de domicílio municipal em Icó, uma vez que a secretaria municipal não dispõe de imóvel e servidores suficientes para atender a demanda de enfermos e acompanhantes. Então, durante a execução do processo, a secretaria poderá encaminhar, **até 400 pessoas** entre pacientes e acompanhantes, de acordo com a necessidade e aval médico, os usuários nos ônibus e transportes próprios, os quais serão recepcionados na "Casa de Apoio- Fortaleza", que ao chegar à "Casa de apoio" poderão se alimentar e serem encaminhados para os hospitais, clínicas e demais centros de atendimento para realizarem as consultas, exames, cirurgias e demais atendimentos médico-hospitalar.

Após a conclusão dos procedimentos nos centros de saúde, os pacientes entram em contato com os responsáveis pela prestação do serviço que os transladam, imediatamente;



sem que seja necessário aguardar demais usuários, para a casa de apoio e poder se alimentarem novamente. Outrossim, a casa deve oferecer 4 refeições: Café da manhã a partir de 3:40 da madrugada, Almoço (servido a partir de 9:30), café da tarde (14:30) e jantar (para pacientes permanentes na casa). No que se refere à permanência na residência, os usuários (paciente e acompanhante) poderão permanecer todo o tempo necessário de tratamento e / ou demais procedimentos de saúde. Ao término, eles poderão retornar nos ônibus e veículos próprios do município que se deslocam todos os dias para a capital.

Registre-se que o acompanhante deve ser apenas 1, e em casos especiais mais de 1 que deverão ser analisados pela secretaria, em todos os casos os usuários deverão arcar com material de higiene próprio, redes e em casos de acamados a casa deverá dispor de camas para acolhimentos. A “casa de apoio – Fortaleza” se responsabilizará pela parte burocrática que os hospitais demandam, como agendamento e encaminhamento da documentação oriunda do hospital de Icó, com o cartão de SUS e demais documentos necessários.

D - Requisitos da contratação;

- Atender **EXCLUSIVAMENTE OS MUNICÍPES** desta cidade (Icó);
- Redário FEMININO (exclusivo) com banheiro único;
- Redário MISTO;
- Quartos de Isolamento – (no mínimo 3) para acolhimento de pacientes em situação crítica e pacientes que recebem IODOTERAPIA;
- Quarto para crianças (exclusivo);
- Café da manhã (a partir de 3:40 da madrugada);
- Almoço (servido a partir de 9:30);
- Café da tarde (14:30);
- Jantar (para pacientes PERMANENTES na casa);
- TRANSPORTES PARA AS SEGUINTE ROTAS (MANHÃ: início às 4h da madrugada até as 6h da manhã. REINÍCIO: 9h da manhã e término às 16:30h);
- Disponibilizar transporte diariamente para traslado dos pacientes e acompanhantes, usuários do SUS em tratamento, da residência “Casa de Apoio” até os locais onde serão realizadas as consultas, exames e tratamentos médicos, atendendo a solicitação da Secretaria de Saúde;
- Atender a todos os requisitos presentes no termo de referência;
- Disponibilizar de funcionários para realizar o acolhimento e atendimento dos usuários (pacientes e acompanhamentos);



- Disponibilizar de móveis e utensílios domésticos básicos necessários para o bom funcionamento do ambiente;
- Recebimento de medicações em todos os hospitais;
- Recebimento de BOLSAS DE COLOSTOMIA;
- Recebimento de leite do programa APLV;
- Recebimento de DIETAS / MEDICAÇÕES e OUTROS INSUMOS de ALTO CUSTO dado pelo Estado, via judicial na COASF FORTALEZA;
- Fazer PROCURAÇÕES para o recebimento de leite, medicações e materiais de ALTO CUSTO na COASF;
- Entrada de processos na PROMOTORIA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO para requerer medicações e dietas para pacientes que necessitam desses insumos;
- Assistência de enfermagem para ocorrências a pacientes que necessitem de alguma intervenção imediata;
- Orientações para encaminhamento aos sistemas eletrônicos e plataformas dos centros de atendimento e direcionamentos necessários aos pacientes e acompanhantes;
- Recebimento de materiais CORRELACIONADOS ao município e suas secretarias como: DOCUMENTOS, e outros, com espaço somente para o RESGUARDO até o transporte para o município; |
- Uma ambulância para retirada de pacientes ACAMADOS nos hospitais, casos que não podem ser transportados sentados em carro comum;
- Localização em proximidade aos centros urbanos de saúde utilizados pelos pacientes;
- Acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida, boas condições de habitabilidade;
- Boas condições de limpeza durante todo o tempo de funcionamento de operação do serviço.



GARANTIA DA PROPOSTA:

Para garantir a plena conformidade com o Art. 18, § 1º, III, esta seção deve ser reformulada e complementada da seguinte forma:

Para a participação neste procedimento licitatório, será exigido o recolhimento da **Garantia de Proposta**, nos termos do Art. 96, § 1º, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Valor da Garantia: A garantia corresponderá a **1% (um por cento)** do valor total estimado, logo R\$ 5.089,33 (Cinco mil e oitenta e nove reais e trinta e três centavos).

Beneficiário e Prazo: A garantia deverá ser recolhida em nome da **Prefeitura Municipal**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.896.777/0001-00

Rua São José, Nº 1151, Centro, Icó - Ceará, CEP: 63430-000



de Icó/CE e encaminhada no ato do cadastramento da proposta eletrônica, em campo próprio do sistema.

Modalidades: A garantia deverá ser apresentada em uma das modalidades admitidas pela legislação (caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária).



E - Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

Durante a execução do processo, a secretaria poderá encaminhar, até 400 pessoas entre pacientes e acompanhantes, de acordo com a necessidade e aval médico, os usuários nos ônibus e transportes próprios, os quais serão recepcionados na "Casa de Apoio- Fortaleza", que ao chegar à "Casa de apoio" poderão se alimentar e serem encaminhados para os hospitais, clínicas e demais centros de atendimento para realizarem as consultas, exames, cirurgias e demais atendimentos médico-hospitalar.

Após a conclusão dos procedimentos nos centros de saúde, os pacientes entram em contato com os responsáveis pela prestação do serviço que os transladam, imediatamente; sem que seja necessário aguardar demais usuários, para a casa de apoio e poder se alimentarem novamente. Outrossim, a casa deve oferecer 4 refeições: Café da manhã a partir de 3:40 da madrugada, Almoço (servido a partir de 9:30), café da tarde (14:30) e jantar (para pacientes permanentes na casa).

No que se refere à permanência na residência, os usuários (paciente e acompanhante) poderão permanecer todo o tempo necessário de tratamento e / ou demais procedimentos de saúde. Ao término, eles poderão retornar nos ônibus e veículos próprios do município que se deslocam todos os dias para a capital.

Registre-se que o acompanhante deve ser apenas 1, e em casos especiais mais de 1 que deverão ser analisados pela secretaria, em todos os casos os usuários deverão arcar com material de higiene próprio, redes e em casos de acamados a casa deverá dispor de camas para acolhimentos.

A "casa de apoio – Fortaleza" se responsabilizará pela parte burocrática que os hospitais demandam, como agendamento e encaminhamento da documentação oriunda do hospital de Icó, com o cartão de SUS e demais documentos necessários.

F - Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas



avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

A contratante é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

A fiscalização será exercida no interesse do Município de Icó/CE, e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do contrato.

Caberá ainda ao fiscal do Contrato as seguintes atribuições (Artigo 16º do Decreto Municipal nº 06/2024, de 19 de fevereiro de 2024):

Art. 16. Compete ao fiscal do contrato e/ou comissão, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, em aspectos técnicos e administrativos, especialmente:



Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, conferi-los e encaminhá-los ao gestor do contrato;

Conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato, recebendo o objeto mediante termo assinado pelas partes;

Realizar, na forma do artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

Manifestar-se a respeito da suspensão da execução contratual quando solicitado;

Adotar medidas preventivas de controle dos contratos, tais como:

realização de reunião inicial com a contratada para apresentação das partes, suas obrigações e esclarecer eventuais dúvidas;

utilização de check lists, isto é, listas de verificação para a análise dos aspectos técnicos referentes à contratação;

elaboração de relatório periódico de acompanhamento mensal;

disponibilização de formulários de avaliação dos bens e/ou serviços, reunindo sugestões e reclamações que deverão ser enviadas à contratada e utilizadas para gerar melhorias no objeto;

promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto, sempre que possível com a participação de pelo menos 02 (dois) servidores ou agentes públicos, registrando em ata o conteúdo das deliberações.

Registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência ou o Projeto Básico;

Exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos



no contrato e respectivos termos aditivos;

Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando cabível;

Verificar a correta aplicação dos materiais, e requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

Manifestar, por meio de alertas e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

Formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades;

Em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilicitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;

Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

Preencher ao final do contrato, o termo de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;

Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer;

Consultar o órgão ou a entidade contratante sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;

Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias



subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

Receber e fomentar avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e

Exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída
Gestor do Contrato (Artigo 15º do Decreto Municipal nº 06/2024, de 19 de fevereiro de 2024):



Manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;

Controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;

Manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

Prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;

Avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;

Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

Aplicar a sanção de advertência;

Analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;

Incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;



Acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;

Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas municipais, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

Realizar, quando for o caso, e acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato nos sistemas municipais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;

Exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

G - Critérios de medição e de pagamento;

RECEBIMENTO

O recebimento será baseado na conferência de relatórios de ocupação, livro de registro de hóspedes e autorizações de transporte/hospedagem (APACs, laudos), os quais serão enviados pela contratada mensalmente, acompanhada da nota fiscal e as cinco certidões (municipal, estadual, federal, trabalhista e FGTS).

O serviço condicionará o pagamento mensal após a execução, a administração pode reter pagamentos em caso de inadimplência trabalhista do contratado.

LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (DEZ) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e.



- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a taxa SELIC, após 60 (SESSENTA) dias do vencimento do documento fiscal.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica (PIX, TEV ou TED) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sendo “vetado pela administração a emissão de boleto para pagamento de nota fiscal”.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

H - Forma e critérios de seleção do fornecedor;

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

O regime de execução do contrato será **por preço global**. **Modo de Disputa: Aberto.**



Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;
- d) **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização expedido pelo órgão competente; os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;
- e) **NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais.
- f) **NO CASO DE COOPERATIVA:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- g) Em se tratando de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- h) **CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF:** de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

OBS: OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.



HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- d) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade (CRF);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.3.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

- a) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos.
- b) A avaliação será apurada através da apresentação dos Índices Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, a seguir definidos, calculados com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos, A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei, Tratando-se de Sociedade Anônima, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, através de cópia autenticada das mesmas. Os demais tipos societários e o



empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE .

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = _____ Ativo Total _____

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = __ Ativo Circulante _____

Passivo Circulante



JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES FINANCEIROS (Acórdão 354/2016-Plenário-TCU| Súmula 289 | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO):

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

>> Justifica-se tal exigência, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões



de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: ALEJOSHO SHERMAN.



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento dos serviços executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, conforme Termo de Referência, expedido por entidade pública ou privado, usuária do serviço em questão, comprovando que forneceu, satisfatoriamente, o objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar.

Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica, instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectiva ao qual o atestado faz vinculação.

Os atestos de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.3.5 – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A proponente deverá DECLARAR em documento único (conforme modelo Anexo III e IV):

- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de



licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de ICÓ ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

d) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

e) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

f) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

g) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

h) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.



I - Estimativas do valor da contratação;

O custo estimado total da contratação é de R\$ 508.933,08 - QUINHENTOS E OITO MIL NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E OITO CENTAVOS GLOBAL, conforme pesquisa de preços realizada pelo setor de coletas.

J - Adequação orçamentária;

ORGÃO: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

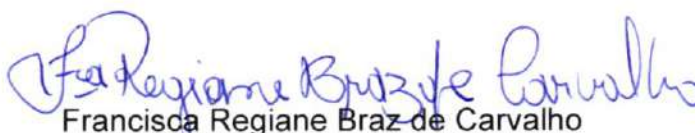
PROJETO ATIVIDADE: 10.122.0037.2.056 – Manutenção das Atividades da Secretaria

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

FONTE: 1.500.1002 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Elaborado e autorizado por:

Icó-CE, 11 de maio de 2026.


Francisca Regiane Braz de Carvalho

Secretária de Saúde Municipal

Portaria nº 2026.03.23.06